



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
29/10/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 757/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Concede, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO, n. 041/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 106/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 04 de outubro de 2021,

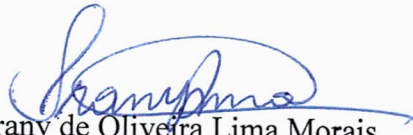
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 14 de março de 2017 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 041/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n° 240
Em: 07/12/21